



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de outubro de 2022, às 09h**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 651/2006 de 14 de junho de 2006, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinada à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO**, conforme condições a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h do dia **11 de outubro** de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h01min do dia de **11 de outubro** de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após análise das propostas no dia **11 de outubro** de 2022.

TEMPO DE DISPUTA POR LOTE: Fase inicial de lances, com tempo de encerramento determinado pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo Sistema, que pode variar de 01 segundo até 30 minutos. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste edital a aquisição de 01 (um) veículo, conforme descrições técnicas contidas no Termo de Referência do Anexo I.

1.2 – Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra, durante este período.

1.2.1 – As condições de garantia, a assistência técnica e as revisões periódicas dentro do período de garantia do veículo deverão ser realizadas em concessionária autorizada localizada a no máximo 200 (duzentos) Km da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

1.3 – O veículo constante no objeto deste edital deverá ser licenciado, emplacado, adesivado em nome do Município de Travesseiro e entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Travesseiro/RS, sito na Rua Esperança, nº 441, Centro, neste Município, no prazo fixado no item 9.1 deste Edital, por conta do licitante vencedor.



1.4 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar a entrega, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.5 – É condição de participação no presente certame, o recebimento em dação em pagamento (troca) ao veículo do item 1.1.1 deste edital, de 01 (um) veículo, marca GM – Chevrolet, modelo SPIN MT LTZ 1.8 8V EconoFlex 5p Mec. ano de fabricação e modelo 2016, chassi nº 9BGJC75E0GB188022, placa IXI-8A63, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atendam a todas as condições deste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

2.2.1 – As empresas suspensas do direito de licitar com o Município de Travesseiro/RS.

2.2.2 – Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida em qualquer estado da federação.

2.2.3 – Aquelas que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência.

2.3 – O licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 2.6 e 4.11 a 4.15 deste Edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO** firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste Edital (Anexo III do Edital).

2.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que atendido o disposto no item antecedente (2.3).

2.4 – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens “7.1.2” a “7.1.8” do item 7.1 desse Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

2.5 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos previstos nesse Edital, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6 – O prazo de que trata o item 2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO

3.1 – Poderá participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Travesseiro/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem como as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

3.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

3.4 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

3.6 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando o município de Travesseiro/RS isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

4.1.2 – Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, a marca do veículo proposto, sob pena de desclassificação.

4.1.3 – Deverá constar obrigatoriamente, e de forma expressa, **o atendimento do disposto no subitem 1.2.1 do item 1 deste Edital** em concessionária autorizada localizada a no máximo 200 (duzentos) Km da sede do Município. Deve ser informado endereço completo, telefone, CEP, e-mail, e outras informações de quem prestará os serviços.

4.1.4 – Deverá ser enviada, junto com a documentação exigida no item 7.1 deste edital, catálogo ou prospecto com as características técnicas originais do veículo.

4.1.5 – Deverá ser proposto o objeto em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital.

4.1.5.1 – O envio de proposta pressupõe o atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar o lote com as características idênticas as solicitadas no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

4.1.6 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.7 – O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 90 (noventa) dias consecutivos, conforme item 1.4, do presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

4.1.8 – Na omissão dos prazos estipulados nos itens 4.1.6 e 4.1.7, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.9 – É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, quando será registrado em ata, podendo o licitante retificar sua proposta.

4.1.10 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de equipamentos (frete) e de pessoal e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.11 – Serão desclassificadas as propostas manifestadamente inexequíveis, conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do bem licitado, conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor e que apresentem **preço unitário** superior a:

4.1.11.1 – Lote 01 – R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais);

4.1.11.2 – A verificação do preço para fins do disposto no item 4.1.11.1 acima será no encerramento da etapa competitiva, conforme dispõe o item 5.9 deste Edital.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá inserir sua proposta inicial dentro do sistema. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 – O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou que sejam manifestamente inexequíveis.

5.2 – Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

5.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 – Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.9 – O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará, instantaneamente, via e-mail (**licita@travesseiro.rs.gov.br**), os documentos relativos à habilitação, constantes no CAPÍTULO 7 – DA HABILITAÇÃO. Posteriormente encaminhará os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

5.10.1 – Será considerada para fins do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido no caput deste item, a data da postagem dos documentos e não a da chegada no Município.

5.11 – É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/2002.

5.12 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

5.13 – Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.13.1 – Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.13.2 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

6.1 – Depois de habilitado o vencedor de cada lote objeto deste Edital (após apresentação e aprovação da documentação), o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recurso com registro da síntese das suas razões no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 – No caso de recurso, a manifestação na Sessão Pública, no tempo estabelecido no item 6.1, deste Edital, e a motivação, são pressupostos de admissibilidade, importando a sua falta, na decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados para o e-mail **licita@travesseiro.rs.gov.br**, imediatamente, com posterior remessa dos originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro, observado o prazo estabelecido no subitem 5.10 deste Edital:

7.1.1 – Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;

7.1.2 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

7.1.5 – Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.6 – Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 – Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

7.1.9 – Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital.

7.1.10 – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

7.1.11 – Declaração de Idoneidade e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, conforme modelo do Anexo V.

7.1.12 – Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto similar em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.1.13 – Apresentar catálogo ou prospecto com as características técnicas originais do veículo.

7.1.14 – Deverá apresentar declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

7.2 – Proposta Financeira

7.2.1 – Juntamente com a documentação de habilitação, no prazo estipulado no item 5.10, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de preços escrita, conforme **ANEXO I**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária.

7.2.2 – Na proposta escrita, deverá conter:



- a) O valor unitário e total do veículo, com o valor dos impostos já computados no valor final do produto ou destacado;
- b) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, acompanhado de catálogo do equipamento, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no CAPÍTULO I deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.2 – Os documentos solicitados no item 7.1, referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, que compreendem os subitens 7.1.1, 7.1.8 e 7.1.9, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Travesseiro/RS, válido na data da realização do Pregão Eletrônico.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado como vencedor, e após será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

8.2 – Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – Após habilitado como vencedor, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.5 – As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato/nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8.6 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA

9.1 – O veículo, objeto da presente licitação, deverá ser entregue obedecendo todas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

especificações mencionadas neste Edital, em até **90 (noventa)** dias, depois da assinatura do contrato a ser firmado.

9.1.1 – O prazo previsto no *caput* deste item poderá ser prorrogado por 15 dias, havendo prévia motivação, devidamente comprovada, e aceita pela Administração Municipal, desde que o pedido seja protocolado previamente antes do seu término.

9.2 – As entregas dos objetos licitados deverão ser acompanhadas de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital.

9.2.1 – A nota fiscal deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
CNPJ: 94.706.124/0001-30
RUA 20 DE MARÇO, 337, CENTRO
TRAVESSEIRO – RS
CEP: 95948-000

9.3 – O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a conformidade do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – Caso os papéis apresentados para entrega não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), o licitante vencedor deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida por este Município, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do veículo, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa do produto adquirido, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora.

10.2 – Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções ou apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, conforme o caso.

CAPÍTULO XI – OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

11.1 – Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

11.1.1 – Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

11.1.2 – Substituir imediatamente, às suas expensas, o lote (veículo), caso apresente defeito insanável, ou, no todo ou em parte, conforme o caso, as peças em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

11.1.3 – Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Travesseiro – RS.

11.1.4 – Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Travesseiro-RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

11.2 – Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

11.2. – Receber o veículo e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

11.2.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item 12.3;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

12.2 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.3 – Será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do objeto desse Edital, quando o licitante vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratado;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

12.4 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito ao licitante vencedor.

12.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

12.7 – Quando o objeto não for entregue, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

12.8 – O Município restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

12.8.1 – Incidirá o disposto no *caput* deste item caso o pagamento não seja realizado no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de fornecimento do veículo.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – CONVÊNIOS

10.301.0107.2021.000 – Rede Bem Cuidar

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (240)

3.4.4.90.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (62066)



CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

15.2 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone (51) 3759-1122 ou ainda diretamente no Setor de Compras e Licitações.

15.4 – As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

15.5 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 – Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 – A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

15.8 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.10 – Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do RS – DOM/RS, Jornal Correio do Povo e no Jornal A Hora, e ainda no site do Portal de Compras Públicas e do Município de Travesseiro/RS.

15.11 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

15.12 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

15.13 – Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

15.14 – São anexos deste Edital: I – TERMO DE REFERÊNCIA; II – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO; III – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP; ANEXO V – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS; ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Travesseiro/RS, 28 de setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Ressalva-se da análise, o objeto do presente Edital, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico. Em 28/09/2022.

ERNANI GRASSI

Assessor Jurídico – OAB/RS 77.247



ANEXO I

Termo de Referência

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO VEÍCULO

1 – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1 – Nomenclatura

Veículo tipo passageiro, com capacidade de 06 passageiro e 01 condutor..

1.2 – Justificativa

Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento ou para o Hospital de referência do município. Salientamos que com aquisição de mais um veículo, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos à população do município.

1.3 – Valor de Referência

R\$ 127.400,00 (cento e vinte sete mil e quatrocentos reais)

1.4 – Características gerais

01 (UM) VEÍCULO, zero quilômetro, emplacado e licenciado em nome do Município de Travesseiro/RS, tipo passageiro, ano e modelo de fabricação no mínimo 2022, com 04 (quatro) portas, capacidade mínima para transportar 06 (seis) passageiros e 01 (um) condutor, cor branca, bicombustível (gasolina/etanol), motorização mínima 1.8, com potência mínima de 105 cv, caixa com transmissão automática de, no mínimo, 06 (seis) velocidades, com rodas de liga leve aro 16”, tanque de combustível de, no mínimo 50 litros, equipado com ar condicionado, frio e quente, com faróis de neblina, com direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, no mínimo, nas portas dianteiras, travas elétricas nas 04 (quatro) portas, alarme, limpador e lavador elétrico do vidro traseiro, desembaçador do vidro traseiro, espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras, controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante, sistemas de freio antitravamento de rodas (ABS), bolsas de ar infláveis (*air bags*), no mínimo, frontais, banco do motorista com regulagem de altura; rádio AM/FM/MP3/USB com no mínimo 04 (quatro) alto falantes e antena instalados, com tomada de força 12V, com *insulfilm* (películas de proteção solar) nos vidros laterais e traseiros, com jogo de tapetes, com estepe, proteção do cárter, triângulo, macaco e demais equipamentos de série e obrigatórios por lei que acompanham o veículo.

1.6 – Deverão constar todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro para este tipo de veículo. Além das demais especificações acima citadas deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, frete incluído e veículo licenciado e emplacado em nome do Município de Travesseiro/RS.



1.7 – O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, sita à Rua Esperança, nº 441, Bairro Centro, Travesseiro/RS, sem ônus adicional para o município.

2 – GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1 – A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

2.2 – Assistências Técnicas e de Manutenção: Visando futuras manutenções, inclusive para fins de garantia, as licitantes deverão indicar assistência técnica autorizada para efetuar reparos e revisões no veículo objeto do certame, em localidade cuja distância da sede do município de Travesseiro não seja superior a 200 quilômetros. Deve ser informado endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. da assistência técnica.

2.3 – No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.4 – Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.5 – É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

2.6 – Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.7 – É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Júnior Rodrigo Weizenmann
Secretário Municipal da Saúde



ANEXO II

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Travesseiro/RS

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022** - Comissão de Licitação - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O prazo de entrega do objeto é de **até 90 (noventa) dias**, depois da assinatura do Contrato a ser firmado.

2.1 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE



ANEXO III

CONTRATO DE COMPRA E VENDA (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e **LICITANTE VENCEDORA**, empresa situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número, nesse ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda do seguinte veículo:.....

Parágrafo Primeiro – A **VENDEDORA** fica proibida de subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem prévia autorização do **COMPRADOR**.

Parágrafo Segundo – A **VENDEDORA** é responsável pela garantia do veículo contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano a partir da entrega do mesmo.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá oferecer rede de assistência técnica comportando o fornecimento de peças e serviços com localização não superior a 200 km (duzentos) quilômetros da sede do município de Travesseiro / RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** a quantia de R\$ pelo(s) objeto(s) descrito(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA: O veículo deverá ser licenciado, emplacado e adesivado em nome do Município de Travesseiro, devendo ser entregue na Secretaria de Saúde e Assistência Social de Travesseiro/RS, sita na Rua Esperança, nº 441, Centro, no Município de Travesseiro/RS, por conta da **VENDEDORA**, em até **90 (noventa)** dias contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa do produto adquirido, o qual será efetuado com crédito em conta corrente da licitante vencedora.

Parágrafo Primeiro – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo Segundo – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

Parágrafo Terceiro – Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2021.000 – Rede Bem Cuidar
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (240)
3.4.4.90.52.99.000000 – Outros Materiais Permanentes (62066)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**, sujeita-se a **VENDEDORA** às seguintes penalidades:

5.1 – Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **VENDEDORA** se sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR**.

5.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **VENDEDORA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **VENDEDORA** em reparar os danos causados.

5.2.1 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **VENDEDORA**.

5.2.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 – O **COMPRADOR** restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

5.3.1 – Incidirá o disposto no *caput* deste item caso o pagamento não seja realizado no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de fornecimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Esse contrato terá vigência por 12 (doze) meses após a data da entrega do veículo, contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **COMPRADOR**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **VENDEDORA**:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização do **COMPRADOR**;

c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

Parágrafo Único – Poderá o **COMPRADOR** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 016/2022**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A **VENDEDORA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, tributária, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **VENDEDORA**.

Parágrafo Quarto – As partes elegem o Foro da cidade de Arroio do Meio/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, xx de xxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

Gilmar Luiz Southier

Prefeito Municipal

VENDEDORA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.1 e 2.1.1 do Edital de Licitações, modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **COOPERATIVA**, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), ____ de ____ de 2022.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO V

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, que a empresa por mim representada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal